



EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 002/2019 08 DE MARÇO DE 2019

"Altera o artigo 97 da Lei Orgânica do Município de Cerrito/RS".

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Cerrito, Estado do Rio Grande do sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal

Art. 1º Fica alterado o artigo 97 da Lei Orgânica do Município de Cerrito/RS, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 97. Nenhum servidor público municipal poderá ter como remuneração, valor superior ao subsídio do Prefeito.

Art. 2º A presente Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Cerrito, 08 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

08 03 19 27 03 19

Responsável

Francisco Luiz Bessa
Secretário Especial de
Gabinete
Matricula: 1142

Douglas Rodrigues da Silveira
Prefeito Municipal